



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
3901-5107 - www.pge.ac.gov.br

Manifestação Técnica nº 7/2026/PGE

Ao Sr. **José Hendeson Cortez de Moura Filho**, Assessor Técnico – NCO

ASSUNTO: Análise de Exequibilidade e Conformidade da Proposta – Empresa ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA – Pregão Eletrônico SRP nº 481/2025.

1. Introdução e Identificação de Erro Material

A fim de se conhecer os percentuais de desconto e a viabilidade da proposta da empresa ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA, esta Divisão elaborou a **Planilha Comparativa de Preços - ECOAR (0018980880)**.

Por meio deste instrumento, identificou-se um erro material no **Item 21 (Peças)**. Conforme o Termo de Referência (SEI ID nº 0017313323) e a Planilha Estimativa da Administração, o valor estabelecido para o fornecimento de peças é fixado em **R\$ 150.000,00**, com percentual de desconto mínimo de 5%. A licitante, todavia, apresentou o percentual de desconto de 5%, porém, alterou indevidamente este valor base para **R\$ 80.000,00**, o que distorce o valor global e o percentual de desconto real da proposta.

2. Constatação de Indícios de Inexequibilidade (Análise do Desconto Global)

Embora existam descontos unitários extremamente relevantes (como o **Item 6** com **-93,55%** e o **Item 10** com **-90,26%**), é imperativo analisar o impacto no desconto global após a correção do erro no Item 21:

- **Valor Estimado pela Administração (Lote I):** R\$ 654.002,67.
- **Valor da Proposta Corrigida (Cálculo DEA):** R\$ 283.183,00.
- **Desconto Global Real:** Ao considerar a correção do item de peças para o valor editalício, o desconto global situa-se em **56,70%**.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023, descontos superiores a 50% em serviços comuns de engenharia caracterizam forte indício de inexequibilidade, transferindo à licitante o ônus da prova.

3. Confronto com o Histórico Operacional (Prova de Exequibilidade)

Apesar da magnitude do desconto, a empresa apresentou prova material de que pratica preços similares em contratos de grande vulto, o que mitiga o risco de inexecução:

- **Contrato TJSP (SEI 0018861573):** A empresa mantém contrato ativo com o Tribunal de Justiça de São Paulo para 946 equipamentos. Os valores unitários mensais de manutenção variam entre **R\$ 66,00** e **R\$ 85,00**,

patamar similar ao ofertado à PGE/AC.

- **Ata de Registro de Preços (Governo da Paraíba):** Documentos comprovam registros de preços para manutenção de *splits* com valores entre **R\$ 25,00 e R\$ 45,00**.
- **Evidência de Escala:** As NFSe apresentadas (ex: Notas de R\$ 49.104,00 e R\$ 46.402,00) confirmam que a empresa possui economia de escala e fluxo de caixa recebendo pagamentos regulares por serviços executados com esta base de preços.

4. Gestão de Riscos: O Desafio Logístico e a Vedação à Subcontratação

Sob a ótica da gestão de riscos, esta DEA alerta que o papel do gestor é garantir não apenas o menor preço, mas a efetividade da execução. O fato de a sede da empresa ser em João Pessoa (PB) exige cautela adicional:

- **Vedação à Subcontratação:** O Termo de Referência admite subcontratação **exclusivamente** para Cruzeiro do Sul (itens 57 a 60). Em **Rio Branco**, onde se concentra a maior parte da demanda, a ECOAR deve atuar obrigatoriamente com **mão de obra própria**.
- **Prazos Rigorosos (SLA):** O contrato exige atendimento de manutenção corretiva em até **2 horas** e conclusão em até **24 horas**. Para cumprir tais prazos sem subcontratar, a empresa deverá, obrigatoriamente, manter técnicos locais sob regime CLT e uma estrutura mínima de apoio/estoque em Rio Branco.

5. Recomendações à SELIC e ao Setor de Compras

Diante da complexidade logística e do indício de inexecuibilidade, recomenda-se que a SELIC realize as seguintes diligências antes da homologação:

- **Plano de Mobilização e Logística:** Solicitar que a ECOAR apresente um descritivo técnico de como operacionalizará o atendimento em Rio Branco no prazo de 2 horas, detalhando se haverá abertura de filial ou alocação de equipe fixa local, dado que a subcontratação é proibida.
- **Correção Formal da Proposta:** Determinar que a licitante ajuste o valor fixo do Item 21 para R\$ 150.000,00 na proposta oficial.
- **Fiscalização de Vínculo:** Alertar que, após a assinatura, a fiscalização exigirá comprovação de vínculo empregatício (GFIP/e-Social) dos técnicos em Rio Branco para evitar a "subcontratação camuflada".

6. Conclusão

Esta Divisão de Engenharia conclui que a proposta é **tecnicamente exequível** quanto aos valores, visto que a licitante demonstrou operar em patamares similares em outros órgãos de grande porte, contudo, apresenta **alto risco operacional** quanto ao cumprimento dos prazos em Rio Branco.

Portanto, sugere-se ao NCO/PGE, que a aceitação deve ser condicionada à aprovação de um Plano de Mobilização que garanta a prontidão exigida no edital.

Por fim, cabe à SELIC verificar se, após a correção do valor global da proposta para **R\$ 283.183,00**, a licitante permanece na mesma ordem de classificação no certame.

Atenciosamente,

Wellington Viana da Silva

Engenheiro Civil – CREA nº 9426/D-AC

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – DEA/PGE-AC



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON VIANA DA SILVA, Engenheiro Civil**, em 09/01/2026, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018980941** e o código CRC **0AF110C3**.

Referência: Processo nº 0056.001009.00005/2025-27

SEI nº 0018980941